



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 05 de março de 2024, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 11.21 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários", celebrado em 20 de outubro de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização").

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; (iv) da **CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora ("Devedora 1"); e (v) da **CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora ("Devedora 2" e quando em conjunto denominadas apenas de "Devedoras").

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustinoni.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Ratificar e retificar a autorização concedida previamente à Emissora através de e-mail eletrônico enviado no dia 09 de outubro de 2023, referente a 1ª Série de CRI, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, a (a) devolver mensalmente as Devedoras 10% (dez por cento) dos recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, desde que seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado; ou ainda (b) aprovar a concessão de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa pendentes de repasse, de forma que, para os recursos oriundos da comercialização dos respectivos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa seja aplicável as



Devedoras a devolução ou o desconto, conforme o caso, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da venda desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, sendo o mecanismo aplicável para as 11 (onze) unidades que constam no Anexo II da presente assembleia, não obstante a data do dia 01 de setembro de 2023;

(ii) Ratificar e retificar, a autorização concedida previamente à Emissora através de e-mail eletrônico enviado no dia 09 de outubro de 2023, para que a Emissora utilize os recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, referentes a arrecadação dos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024 (6 meses), retificando inclusive, a redação da letra (b) inframencionada, a qual passará a vigorar de acordo com a redação da prioridade abaixo definida:

- (a) pagamento das Despesas, caso as Devedoras não arquem diretamente com tais custos e despesas;
- (b) devolução de 10% para as Devedoras, caso seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado e desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado;
- (c) pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;
- (d) pagamento dos Juros Remuneratórios da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI, referente ao período transcorrido, caso as Devedoras não o façam;
- (e) retenção dos valores necessários à recomposição do Fundo de Reserva, caso necessário;
- (f) amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 1 e, consequentemente, da 1ª Série dos CRI; e
- (g) amortização do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da CCB 2 e, consequentemente, da 2ª Série dos CRI

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração da Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, que trata sobre Ordem de Prioridade de Pagamentos, correspondente à 1ª Série de CRI, para constar que os valores arrecadados na Conta do Patrimônio Separado passarão a ser destinados na proporção de 90% (noventa por cento), devendo a redação da referida cláusula passar a vigorar nos termos do item (ii) da Ordem do dia, acima descrita;

(iv) Aprovar a constituição de uma nova alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das Matrículas nºs 202.331 e 202.332 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, conforme melhor descritos e caracterizados no Anexo III da presente ata ("AF de Imóvel Saúde" e "Imóvel Saúde", respectivamente), mediante a celebração de um novo *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças* em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, a ser celebrado entre a Securitizadora na qualidade de Fiduciária, a FT 196 Incorporadora SPE LTDA., inscrita no CNPJ 14.410.550/0001-93, atual denominação social da Cayne 24 Incorporadora SPE Ltda. ("FT 196") na qualidade de Fiduciante, e as Devedoras na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de AF de Imóvel Saúde"), ficando atribuído ao Imóvel Saúde o valor de avaliação de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e o valor de venda forçada de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais. Consignando que a AF

de Imóvel Saúde será outorgada em garantia das obrigações garantidas correspondentes aos CRI 1ª Série e, após o resgate dos CRI 1ª Série, passará a garantir as obrigações garantidas correspondentes aos CRI 2ª Série;

(v) Aprovar a liberação parcial da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, exclusivamente, com relação aos Recebíveis FIT dos primeiros 140 (cento e quarenta) Contratos de Financiamento Habitacional do Bloco 2 do Empreendimento Campo Limpo firmados, os quais passarão a ser direcionados para a conta corrente nº 24604-5, agência nº 2937, mantida no Banco Itaú (Cód. 341), de titularidade da Cayne Enplan 63, e de livre movimentação pela Cayne Enplan 63 (“Conta de Livre Movimentação Enplan 63”);

(vi) Aprovar a constituição de uma nova cessão fiduciária (“CF de Recebíveis Pro Soluta”) sobre os recebíveis presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela que Cayne Enplan 63, em benefício da Emissora, relacionados aos pagamentos efetuados e a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de *Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma* (“Recebíveis Pro Soluta”, “Adquirentes”, “Unidades” e “Contratos de Compra e Venda”, respectivamente), mediante a celebração de um novo *Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, a ser celebrado entre a Securitizadora na qualidade de Fiduciária, a Cayne 63, na qualidade de Fiduciante, e as Devedoras na qualidade de intervenientes anuentes (“Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta”). Os Recebíveis Pro Soluta serão, obrigatoriamente, destinados para a conta de nº 18606-7, agência 6327, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (Cód. 341), de titularidade da Emissora (“Conta Arrecadadora 2”), e, caso a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e a Razão Mínima de Garantia CCB 2 estejam enquadradas, nos termos do Termo de Securitização, serão destinados para a Conta de Livre Movimentação Enplan 63;

(vii) Aprovar que a destinação de recursos decorrentes dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 153.107,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e sete reais), seja utilizado para a amortização extraordinária parcial e proporcional do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, exclusivamente para os CRI da 1ª Série, observado a Ordem de Prioridade prevista na cláusula 5.7.1.5. do Contrato de Cessão, sendo que o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da formalização da presente assembleia, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(viii) Aprovar que o saldo remanescente decorrente dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado, permaneça devidamente depositado na Conta do Patrimônio Separado, para que seja utilizado para realização do pagamento parcial dos juros remuneratórios referente a março de 2024; e

(ix) Aprovar a contratação, do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal da reestruturação detalhada na presente assembleia, que será responsável, pela elaboração da presente Ata e dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação,

diante da inclusão das garantias supramencionadas, da conclusão das auditorias jurídicas descrito nesta ata, bem como das demais adequações endereçadas na presente assembleia, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos às despesas das Devedoras.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram e retificaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a autorização concedida previamente à Emissora através de e-mail eletrônico enviado no dia 09 de outubro de 2023, referente a 1ª Série de CRI, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, a (a) devolver mensalmente as Devedoras 10% (dez por cento) dos recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, desde que seja verificado o ingresso de 100% (cem por cento) do valor previsto no Contrato de Compra e Venda celebrado entre as Devedoras e os Adquirentes, na Conta do Patrimônio Separado; ou ainda (b) aprovar a concessão de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa pendentes de repasse, de forma que, para os recursos oriundos da comercialização dos respectivos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa seja aplicável as Devedoras a devolução ou o desconto, conforme o caso, de 10% (dez por cento) sobre o valor total da venda desde que não esteja em curso qualquer Eventos de Vencimento Antecipado, sendo o mecanismo aplicável para as 11 (onze) unidades que constam no Anexo II da presente assembleia, não obstante a data do dia 01 de setembro de 2023;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram e retificaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a autorização concedida previamente à Emissora através de e-mail eletrônico enviado no dia 09 de outubro de 2023, para que a Emissora utilize os recursos oriundos da venda dos Imóveis Oceanos e Imóveis Turquesa, referentes a arrecadação dos meses de setembro de 2023 a fevereiro de 2024 (6 meses), retificando inclusive, a redação da letra (b), a qual passará a vigorar de acordo com a redação proposta no item (ii) da Ordem do dia;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a alteração da Cláusula 8.10 do Termo de Securitização, que trata sobre Ordem de Prioridade de Pagamentos, correspondente à 1ª Série de CRI, para constar que os valores arrecadados na Conta do Patrimônio Separado passarão a ser destinados na proporção de 90% (noventa por cento), devendo a redação da referida cláusula passar a vigorar nos termos do item (ii) da Ordem do dia, acima descrita;

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a constituição de uma nova alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das Matrículas nºs 202.331 e 202.332 do 8º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, conforme melhor descritos e caracterizados no Anexo III da

presente ata (“AF de Imóvel Saúde” e “Imóvel Saúde”, respectivamente), mediante a celebração do novo Contrato de AF de Imóvel Saúde, ficando atribuído ao Imóvel Saúde o valor de avaliação de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) e o valor de venda forçada de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Consignando que a AF de Imóvel Saúde será outorgada em garantia das obrigações garantidas correspondentes aos CRI 1ª Série e, após o resgate dos CRI 1ª Série, passará a garantir as obrigações garantidas correspondentes aos CRI 2ª Série;

(v) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, a liberação parcial da Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT, exclusivamente com relação aos Recebíveis FIT dos primeiros 140 (cento e quarenta) Contratos de Financiamento Habitacional do Bloco 2 do Empreendimento Campo Limpo firmados, os quais passarão a ser direcionados para a Conta de Livre Movimentação Enplan 63;

(vi) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do dia, a constituição da CF de Recebíveis Pro Soluta sobre os recebíveis presentes e futuros, titulados ou que venham a ser titulados pela que Cayne Enplan 63, em benefício da Emissora, relacionados aos pagamentos efetuados e a serem efetuados pelos terceiros adquirentes das unidades autônomas do Empreendimento Campo Limpo, por meio da celebração de *Contratos de Venda e Compra de Unidade Autônoma* (“Recebíveis Pro Soluta”, “Adquirentes”, “Unidades” e “Contratos de Compra e Venda”, respectivamente), mediante a celebração de um novo Contrato de CF de Recebíveis Pro Soluta. Os Recebíveis Pro Soluta serão, obrigatoriamente, destinados para a Conta Arrecadadora 2, e, caso a Razão Mínima de Garantia CCB 1 e a Razão Mínima de Garantia CCB 2 estejam enquadradas, nos termos do Termo de Securitização, serão destinados para a Conta de Livre Movimentação Enplan 63;

(vii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vii) da Ordem do dia, que a destinação de recursos decorrentes dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado, no valor de R\$ 153.107,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e sete reais), seja utilizado para a amortização extraordinária parcial e proporcional do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, exclusivamente para os CRI da 1ª Série, observado a Ordem de Prioridade prevista na cláusula 5.7.1.5. do Contrato de Cessão, sendo que o pagamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados da formalização da presente assembleia, através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

(viii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do dia, que o saldo remanescente decorrente dos rendimentos da aplicação realizada a título de pagamento do Preço de Cessão, oriundos exclusivamente da integralização dos CRI e depositados na Conta do Patrimônio Separado,

permaneça devidamente depositado na Conta do Patrimônio Separado, para que seja utilizado para realização do pagamento parcial dos juros remuneratórios referente a **março de 2024**; e

(ix) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ix) da Ordem do dia, a contratação, do escritório Daló Tognotti Advogados para atuar como assessor legal da reestruturação detalhada na presente assembleia, que será responsável, pela elaboração da presente Ata e dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação, diante da inclusão das garantias supramencionadas, da conclusão das auditorias jurídicas descrito nesta ata, bem como das demais adequações endereçadas na presente assembleia, sendo devido ao assessor legal a remuneração de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos às expensas das Devedoras.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 05 de março de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de março de 2024.)*

---

**Daniele Marques Nunes**  
Presidente

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Procuradora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Maurício R. Fernandes

Cargo: Procurador

CPF/MF: 170.805.357-35

---

**CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

*Devedora 1*

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/MF: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/MF: 307.906.448-86

---

**CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA**

*Devedora 2*

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/MF: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/MF: 307.906.448-86



*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de março de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de março de 2024.)

**LISTA DAS UNIDADES**

| <b>Empreendimento</b>   | <b>Cartório</b>                    | <b>Matrícula</b> | <b>Andar</b> | <b>Bloco</b> | <b>Unidade</b> |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|--------------|--------------|----------------|
| CORES DO MAR - TURQUESA | Registro de Imóveis de Itanhaém/SP | 241.381          | 3ª           | 2            | 36             |
| CORES DO MAR - TURQUESA | Registro de Imóveis de Itanhaém/SP | 241.403          | Térreo       | 4            | 01             |
| CORES DO MAR - TURQUESA | Registro de Imóveis de Itanhaém/SP | 241.410          | 1ª           | 4            | 12             |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.668          | 5ª           | 2            | 501            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.669          | 5ª           | 2            | 502            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.671          | 5ª           | 2            | 504            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.674          | 6ª           | 2            | 601            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.677          | 6ª           | 2            | 604            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.713          | 5ª           | 3            | 504            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.714          | 5ª           | 3            | 505            |
| Oceanos                 | Registro de Imóveis de São Vicente | 160.758          | 6ª           | 4            | 601            |

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 05 de março de 2024.)

**Matrículas Objeto da Nova Garantia de AF de Imóvel**



Valide aqui  
este documento



Página nº 1  
Certidão na última página

**Pedido nº 1.672.660**

CNM:113746.2.0202331-32

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

CNM:113746

matrícula  
202.331

ficha  
01

São Paulo, 23 de julho de 2021

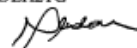
**Imóvel:** Terreno situado na Rua Francisco Tapajós, Área A, no 42º Subdistrito - Jabaquara, delimitado pelo perímetro 1-2-3-4-1, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no alinhamento da Rua Francisco Tapajós, a 62,54m do alinhamento da Rua Professor João Simões, e segue por 25,39m, pelo alinhamento da Rua Francisco Tapajós, até o ponto 2; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 91°02'55" e segue por 30,16m até o ponto 3, confrontando com o Acesso e Balão de Retorno com entrada pelo nº 218 da Rua Francisco Tapajós; do ponto 3, deflete à direita, formando ângulo interno de 88°56'41" e segue por 25,94m até o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 90°00'00" e segue por 30,15m até o ponto inicial 1, onde forma o ângulo interno de 90°00'24", confrontando entre os pontos 3-4-1, com a área das transcrições nºs 63.618, 64.083, 64.084, 86.411 e 86.413 do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, ocupada pela Passagem aprovada, sem denominação da Municipalidade de São Paulo - Planta OS 1320, encerrando a área de 773,90m².

**Contribuinte municipal:** 048.278.0151-7.

**Proprietários:** RENATO GIUNTINI, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2.307.707-4-SSP/SP, CPF nº 008.274.288-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Jandira, 185, ap. 112-A, Indianópolis, e ERVIN HERING PASCHKE, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG nº 1.318.221-SSP/SP, CPF nº 004.517.708-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paracatu, 251, ap. 181, Parque Imperial.

**Registros anteriores:** Transcrições nºs 63.618, de 05/09/1960; 64.083 e 64.084, ambas de 28/10/1960; 86.411 e 86.413, ambas de 27/01/1968, todas do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.11374631407693450AROLH21G

  
Renato A. P. Escobar - substituto

**Av-1.** Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. INCLUSÃO DO NOME DO CÔNJUGE. O coproprietário RENATO GIUNTINI, à época da aquisição, era casado com DIRCE HELENA D'ASCOLA GIUNTINI, cujo matrimônio foi realizado em 01 de setembro de 1955, pelo regime de comunhão de bens, conforme escritura a seguir mencionada e certidão extraída do termo de casamento nº 22.464 (livro B-166, folha 135-F), em 10 de abril de 2008, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca de Santos, deste Estado. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.11374632107693450FFCZC21S

  
Renato A. P. Escobar - substituto

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.onr.org.br/doc/9/QYZ7P-CH3AX-LPWS5-3VTMJ>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - Rua Bento Freitas 256 - cep: 01220-000 - Vila Buarque - São Paulo - SP



PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 2  
Certidão na última página

Pedido nº 1.672.660

CNM:113746.2.0202331-32

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 202.331   | 01    |
|           | verso |

Av-2. Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. DIVÓRCIO. A separação do coproprietário ERVIN HERING PASCHKE, foi convertida em divórcio, nos termos da sentença proferida em 16 de junho de 1986, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, desta Comarca, conforme escritura a seguir mencionada e certidão do registro de casamento identificado pela matrícula 115055 01 55 1952 2 00040 130 0007551 31, expedida em 11 de março de 2013, pelo Oficial de Registro Civil do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital L1137463210769345URKC7C21W

Neza A. P. Escobar - substituta

R-3. Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. VENDA E COMPRA. Por escritura de 04 de abril de 2013, do 25º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.126, página 373), os proprietários, RENATO GIUNTINI, aposentado, RG nº 2.307.707-SSP/SP, CPF nº 008.274.288-04, e sua mulher DIRCE HELENE D'ASCOLA GIUNTINI, do lar, RG nº 3.587.424-7-SSP/SP, CPF nº 205.364.578-40, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Jandira, 185, ap. 112-A, Indianópolis, e ERVIN HERING PASCHKE, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 1.318.221-SSP/SP, CPF nº 004.517.708-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paracatu, 251, ap. 181, Parque Imperial, transmitiram o IMÓVEL à RESIDENCIAL JARDIM DA SAÚDE - SMART CLUBE DE MORAR SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Funchal, 411, cj. 63 (parte), Vila Olímpia, CNPJ nº 14.410.550/0001-93, com NIRE nº 35225947985 na JUCESP, pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) - inclui o imóvel da matrícula 202.332, desta Serventia. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital L1137463210769345RPOBZM21O

Neza A. P. Escobar - substituta

Av-4. Protocolo nº 773.559, em 20/08/2021. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. A razão social da proprietária RESIDENCIAL JARDIM DA SAÚDE - SMART CLUBE DE MORAR SPE LTDA. foi alterada para CAYNE 24 INCORPORADORA SPE LTDA., conforme requerimento de 04 de agosto de 2021 e contrato social de 04 de outubro de 2016, registrado na JUCESP sob nº 433.337/16-3, em 13 de outubro de 2016. São Paulo, SP 01 de setembro de 2021. Analisado por Aline Braga de Sena -

Continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/QVZ7P-CH3AX-LPWS5-3VTMJ>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento

fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - Rua Bento Freitas 256 - cep: 01220-000 - Vila Buarque - São Paulo - SP





**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 3

Certidão na última página

**Pedido nº 1.672.660**

CNM:113746.2.0202331-32

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

CNS/CNJ: 11374-6

matrícula  
202.331

ficha  
02

São Paulo, 01 de setembro de 2021

escrevente conferido por Silas de Camargo - substituto  
Selo digital 11374632107735596LAFNH11

Silas de Camargo - substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/doc/9QYZ7P-CH3AX-LPWS5-3V7MJ>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Comprimido





PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 4

Certidão na última página

Pedido nº 1.672.660 CNM:113746.2.0202331-32

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel desta matrícula, extraída na forma do artigo 19, da Lei 6.015/73, reproduzindo eventuais ônus e alienações integralmente nela contidos, servindo ainda, como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, caso tenha sido aberta há mais de 20 anos. Se for o caso, deverá ser complementada com a certidão da Circunscrição atual. Certifico mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024, 10:27:44h.

O Escrevente Autorizado que a subscreve: (ASSINADA DIGITALMENTE)



|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Registrador         | R\$ | 42,22 |
| Estado              | R\$ | 12,00 |
| Sec. Faz            | R\$ | 8,21  |
| Reg. Civil          | R\$ | 2,22  |
| Tribunal de Justiça | R\$ | 2,90  |
| Imposto Municipal   | R\$ | 0,86  |
| Ministério Público  | R\$ | 2,03  |
| Total               | R\$ | 70,44 |

Selo Digital: 1137463C3167266014BUE524T

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Subdistritos que, atualmente, integram Este Registro de Imóveis desde 15.05.1939, tendo pertencido anteriormente à 2º Registro de Imóveis: a) 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó; b) 15º Subdistrito - Bom Retiro; c) 23º Subdistrito - Casa Verde; d) 44º Subdistrito - Limão; e desde 01.01.1972, o 42º Subdistrito - Jabaquara formado por partes originadas no 11º Registro de Imóveis e parte no 14º Registro de Imóveis.

Pertenceram a Este Registro:

- Distritos de Jaraguá, Perú e Brasilândia de 15/05/39 a 10/08/76 e atualmente pertencem ao 18º Registro de Imóveis desta Comarca;
- 48º Subdistrito - Nova Cachoeirinha de 15/05/39 a 31/12/63 e atualmente pertence ao 3º Registro de Imóveis desta Comarca;
- Distritos, atuais Municípios de Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha de 15/05/39 a 26/04/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Franco da Rocha, SP;
- Distritos, atuais Municípios de Cajamar (ex-Água Fria), Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba de 15/05/39 a 07/12/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Barueri, SP;
- Distrito, atual Município de Mairiporã, e Juqueri de 21/11/42 a 19/12/69 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Mairiporã, SP;
- Distrito de Santa Efigênia de 15/05/39 a 20/11/42 e atualmente pertence ao 5º Registro de Imóveis da Comarca.

Apenas para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.







**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 1

Certidão na última página

**Pedido nº 1.672.659**

CNM:113746.2.0202332-29

**LIVRO Nº 2**  
**REGISTRO GERAL**

matrícula  
202.332

ficha  
01

**8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**DA COMARCA DE SÃO PAULO**

CNS/CNJ: 11374-6

São Paulo, 23 de julho de 2021

**Imóvel:** Terreno situado na Passagem Sem Denominação, **Área B**, no 42º Subdistrito - Jabaquara, delimitado pelo perímetro 5-6-7-8-9-10-11-12-5, com a seguinte descrição: inicia no ponto 5, localizado aos fundos da área das transcrições nºs 63.618, 64.083, 64.084, 86.411 e 86.413 do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, ocupada pela Passagem aprovada, sem denominação da Municipalidade de São Paulo - Planta OS 1320, distante 40,15m do ponto A, localizado no alinhamento da Rua Francisco Tapajós, ponto esse distante 58,54m do alinhamento da Rua Professor João Simões; do ponto 5, segue por 17,25m até o ponto 6; deste ponto, deflete à direita, formando ângulo interno de 90º00'00" e segue por 2,00m até o ponto 7; deste ponto, deflete à esquerda, formando ângulo interno de 270º00'00" e segue por 12,92m até o ponto 8, confrontando entre os pontos 5 ao 8, com a área das transcrições nºs 63.618, 64.083, 64.084, 86.411 e 86.413 do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, ocupada pela Passagem aprovada, sem denominação da Municipalidade de São Paulo (Planta OS 1320); do ponto 8, deflete à direita, formando ângulo interno de 91º03'19" e segue por 17,61m até o ponto 9, confrontando como o Acesso e Balão de Retorno com entrada pelo nº 218 da Rua Francisco Tapajós, e como imóvel nº 1 do Balão de Retorno, com entrada pelo nº 218 da Rua Francisco Tapajós (matrícula 91.355, desta Serventia); do ponto 9, deflete à direita, formando ângulo interno de 76º54'25" e segue por 4,69m até o ponto 10, confrontando com o imóvel s/nº da Rua Professor Roberto Mange (matrícula 156.571, desta Serventia); do ponto 10, deflete à direita, formando ângulo interno de 170º40'53" e segue por 15,04m até o ponto 11, confrontando com os imóveis nºs 207 (matrícula 192.945, desta Serventia); s/nº, emplacado sob nº 205 (transcrições nºs 15.531 e 28.468, em área maior, do 14º Oficial de Registro de Imóveis) e s/nº, emplacado sob nº 201 (transcrições nºs 15.531 e 28.468, em área maior, do 14º Oficial de Registro de Imóveis), todos da Rua Professor Roberto Mange; do ponto 11, deflete à direita, formando ângulo interno de 176º41'16" e segue por 13,09m até o ponto 12, confrontando com os imóveis nºs 187/187-fundos (matrícula 50.123, desta Serventia) e s/nº, emplacado sob nº 183 (matrícula 148.133, desta Serventia), ambos da Rua Professor Roberto Mange; do ponto 12, deflete à direita, formando ângulo interno de 114º40'47" e segue por 7,68m até o ponto inicial 5, onde forma o ângulo interno de 90º00'00", confrontando como imóvel nº 170 da Rua Francisco Tapajós (matrícula nº 42.646, desta Serventia - Condomínio Residencial Edifício Felipe), encerrando a área de 404,79m².

**Contribuinte municipal:** 048.278.0150-9.

**Proprietários:** RENATO GIUNTINI, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 2.307.707-4-SSP/SP, CPF nº 008.274.288-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Jandira, 185, ap. 112-A, Indianópolis, e ERVIN HERING PASCHKE, brasileiro, separado judicialmente, industrial, RG nº 1.318.221-SSP/SP, CPF nº 004.517.708-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paracatu, 251, ap. 181, Parque Imperial.

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZVZYC-ELARN-5RPPV-WYVJ>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Comunitário

fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - Rua Bento Freitas 256 - cep: 01220-000 - Vila Buarque - São Paulo - SP







PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 2

Certidão na última página

Pedido nº 1.672.659

CNM:113746.2.0202332-29

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

matrícula  
202.332

ficha  
01  
verso

**Registros anteriores:** Transcrições nºs 63.618, de 05/09/1960; 64.083 e 64.084, ambas de 28/10/1960; 86.411 e 86.413, ambas de 27/01/1968, todas do 14º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.  
Selo digital.11374631407693452Y06TV21G

Neuzi A. P. Escobar - substituta

**Av-1.** Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. **INCLUSÃO DO NOME DO CÔNJUGE.** O coproprietário RENATO GIUNTINI, à época da aquisição, era casado com DÍRCE HELENA D'ASCOLA GIUNTINI, cujo matrimônio foi realizado em 01 de setembro de 1955, pelo regime de comunhão de bens, conforme escritura a seguir mencionada e certidão extraída do termo de casamento nº 22.464 (livro B-166, folha 135-F), em 10 de abril de 2008, pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca de Santos, deste Estado. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.11374632107693451DHXJK21M

Neuzi A. P. Escobar - substituta

**Av-2.** Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. **DIVÓRCIO.** A separação do coproprietário ERVIN HERING PASCHKE, foi convertida em divórcio, nos termos da sentença proferida em 16 de junho de 1986, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara da Família e Sucessões, desta Comarca, conforme escritura a seguir mencionada e certidão do registro de casamento identificado pela matrícula 115055 01 55 1952 2 00040 130 0007551 31, expedida em 11 de março de 2013, pelo Oficial de Registro Civil do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Alinne Silva Plácido - escrevente.

Selo digital.1137463210769345R534QA21Q

Neuzi A. P. Escobar - substituta

**R-3.** Protocolo nº 769.345, em 01/07/2021. **VENDA E COMPRA.** Por escritura de 04 de abril de 2013, do 25º Tabelião de Notas desta Capital (livro 2.126, página 373), os proprietários, RENATO GIUNTINI, aposentado, RG nº 2.307.707-SSP/SP, CPF nº 008.274.288-04, e sua mulher DÍRCE HELENE D'ASCOLA GIUNTINI, do lar, RG nº 3.587.424-7-SSP/SP, CPF nº 205.364.578-40, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Avenida Jandira, 185, ap. 112-A, Indianópolis, e ERVIN

Continua na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZVZYC-ELARN-5RPPV-WYNU>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 3

Certidão na última página

Pedido nº 1.672.659

CNM:113746.2.0202332-29

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE SÃO PAULO

CNM/CMU: 11374-0

|           |       |
|-----------|-------|
| matrícula | ficha |
| 202.332   | 02    |

São Paulo, 23 de julho de 2021

HERING PASCHKE, brasileiro, divorciado, industrial, RG nº 1.318.221-SSP/SP, CPF nº 004.517.708-20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Paracatu, 251, ap. 181, Parque Imperial, transmitiram o IMÓVEL à RESIDENCIAL JARDIM DA SAÚDE - SMART CLUBE DE MORAR SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Funchal, 411, cj. 63 (parte), Vila Olímpia, CNPJ nº 14.410.550/0001-93, com NIRE nº 35225947985 na JUCESP, pelo valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) - inclui o imóvel da matrícula 202.331, desta Serventia. São Paulo, SP, 23 de julho de 2021. Analisado e editado por Aline Silva Plácido - escrevente.  
Selo digital L11374632107693453ULZD121L

Marta A. E. Fischer - substituta

Av-4. Protocolo nº 773.557, em 20/08/2021. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL. A razão social da proprietária RESIDENCIAL JARDIM DA SAÚDE - SMART CLUBE DE MORAR SPE LTDA. foi alterada para CAYNE 24 INCORPORADORA SPE LTDA., conforme requerimento de 04 de agosto de 2021 e contrato social de 04 de outubro de 2016, registrado na JUCESP sob nº 433.337/16-3, em 13 de outubro de 2016. São Paulo, SP 01 de setembro de 2021. Analisado por Aline Braga de Sena - escrevente conferido por Silas de Camargo - substituto  
Selo digital L1137463210773557HJL97G21H

Silas de Camargo - substituto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/ZVZVC-ELARN-SRPPV-WVNUJ>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Constituído





PROVÍNCIA  
COMPANHIA SECURITIZADORA



Valide aqui  
este documento



Página nº 4

Certidão na última página

Pedido nº 1.672.659 CNM:113746.2.0202332-29

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução fiel desta matrícula, extraída na forma do artigo 19, da Lei 6.015/73, reproduzindo eventuais ônus e alienações integralmente nela contidos, servindo ainda, como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, caso tenha sido aberta há mais de 20 anos. Se for o caso, deverá ser complementada com a certidão da Circunscrição atual. Certifico mais, que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. São Paulo, 29 de fevereiro de 2024, 10:27:39h.

O Escrevente Autorizado que a subscreve: (ASSINADA DIGITALMENTE)



|                     |     |       |
|---------------------|-----|-------|
| Registrador         | R\$ | 42,22 |
| Estado              | R\$ | 12,00 |
| Sec. Faz            | R\$ | 8,21  |
| Reg. Civil          | R\$ | 2,22  |
| Tribunal de Justiça | R\$ | 2,90  |
| Imposto Municipal   | R\$ | 0,86  |
| Ministério Público  | R\$ | 2,03  |
| Total               | R\$ | 70,44 |

Selo Digital: 1137463C31672659E1Q74YT4O

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Subdistritos que, atualmente, integram Este Registro de Imóveis desde 15.05.1939, tendo pertencido anteriormente à 2ª Registro de Imóveis: a) 4º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó; b) 15º Subdistrito - Bom Retiro; c) 23º Subdistrito - Casa Verde; d) 44º Subdistrito - Limão; e desde 01.01.1972, o 42º Subdistrito - Jabaquara formado por partes originadas no 11º Registro de Imóveis e parte no 14º Registro de Imóveis.

Pertenceram a Este Registro:

- Distritos de Jaraguá, Perús e Brasilândia de 15/05/39 a 10/08/76 e atualmente pertencem ao 18º Registro de Imóveis desta Comarca;
- 48º Subdistrito - Nova Cachoeirinha de 15/05/39 a 31/12/63 e atualmente pertence ao 3º Registro de Imóveis desta Comarca;
- Distritos, atuais Municípios de Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha de 15/05/39 a 26/04/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Franco da Rocha, SP;
- Distritos, atuais Municípios de Cajamar (ex-Água Fria), Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba de 15/05/39 a 07/12/63 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Barueri, SP;
- Distrito, atual Município de Mairiporã, e Juqueri de 21/11/42 a 19/12/69 quando passaram a pertencer ao Registro de Imóveis de Mairiporã, SP;
- Distrito de Santa Efigênia de 15/05/39 a 20/11/42 e atualmente pertence ao 5º Registro de Imóveis da Comarca.

Apenas para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGJ, válida por 30 (trinta) dias, sem importar reserva de prioridade.

fone: 3291-8080 - fax: 3291-8089 - Rua Bento Freitas 256 - cep: 01220-000 - Vila Buarque - São Paulo - SP

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Computilizado

